



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado Pela Lei N.º 001/A de 03 de Janeiro de 1997

EDIÇÃO EXTRA – RIACHO DE SANTO ANTONIO/PB, TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2023

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



RIACHO DE SANTO ANTONIO/PB

Lei Municipal nº 232 de 23 de abril de 2015

CMDCA – CNPJ: 09.282.477/0001-81

E-mail: [riachodesantoantonio.cmdca@gmail.com](mailto:riachodesantoantonio.cmdca@gmail.com)

### RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Riacho Santo Antônio/PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Riacho de Santo Antônio/PB, criado pela Lei Municipal n.º 232 de 23 de abril de 2015, no uso das suas atribuições legais;

Considerando a realização, no ano em curso, do Processo de Escolha em data unificada para os Conselheiros Tutelares;

Considerando a atribuição legal do CMDCA, na organização do processo eletivo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a fiscalização do Ministério Público, em atenção ao artigo 139 da Lei 8.069/90 (E.C.A.),

Considerando a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que alterou a Resolução CONANDA nº 170, de dezembro de 2014;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Riacho de Santo Antônio/PB.

**Art. 2º.** A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros.

- I - Raquel Cristina da Silva;
- II - Ione Raquel de Souza Lima;
- III - Siumara Costa Ferreira de Figueiredo



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO

- IV - Josefa Aliny da Rocha Silva
- V - Josefa Rosemary de Lima
- VI - Gecilda Moreira Cardoso
- VII - Anderson Guilherme Lira Galdino
- VIII - Nádja Ferreira Teixeira

**Art. 3º.** Compete à Comissão Especial Eleitoral:

**I** - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2023, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

**II** - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

**III** - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

**IV** - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

**V** - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

**VI** - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

**VII** - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

**VIII** - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

**IX** - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos no edital;

**X** - Providenciar a confecção das cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado Pela Lei N.º 001/A de 03 de Janeiro de 1997

EDIÇÃO EXTRA – RIACHO DE SANTO ANTONIO/PB, TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2023

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Delegado/Polícia Civil, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Receber e apurar notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI – Encaminhar ao Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao CMDCA com auxílio do Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica e jurídica necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riacho de Santo Antônio, 21 de março de 2023.

Raquel Cristina da Silva  
Presidente – CMDCA

Siumara Costa Ferreira de Figueiredo  
Secretária - CMDCA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado Pela Lei N.º 001/A de 03 de Janeiro de 1997

EDIÇÃO EXTRA – RIACHO DE SANTO ANTONIO/PB, TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2023

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO

Ione Raquel de Souza Lima  
Comissão Especial

Josefa Aliny da Rocha Silva  
Comissão Especial

Josefa Rosemary de Lima  
Comissão Especial

Gecilda Moreira Cardoso  
Comissão Especial

Anderson Guilherme Lira Galdino  
Comissão Especial

Nádja Ferreira Teixeira  
Comissão Especial